



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, ORIUNDO DO P.E.F. 86/2017, CELEBRADO AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE, QUE FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 128, IX, “D”, DA RESOLUÇÃO TRE/SP N.º 297/2013, SENHOR ALESSANDRO DINTOF, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E **DJ & 3V COMÉRCIO E SISTEMAS REPROGRÁFICOS EIRELI - EPP**, C.N.P.J. N.º 13.003.521/0001-44, COM SEDE NA RUA ONZE DE JUNHO, N.º 1070 – CONJUNTO 1205 – VILA CLEMENTINO – SÃO PAULO/SP, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR VINICIUS DE CALLIS VICENTE, C.P.F. N.º 339.579.798-89, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA. E, por estarem regularmente autorizados, assinam ao final o presente termo aditivo ao contrato acima identificado, lavrado às fls. 02 a 13 do livro próprio (nº 145-B), alterado pelo 1º termo aditivo, lavrado às fls. 79 e 80 do livro próprio (nº 151 – B), pelo 2º termo aditivo, lavrado às fls. 76 a 78 do livro próprio (nº 152 – B), pelo 3º termo aditivo, lavrado às fls. 65 a 68 do livro próprio (nº 158 – B), e pelo 4º termo aditivo, lavrado às fls. 56 a 58 do livro próprio (164-B), sujeitando-se as partes às normas das Leis n.ºs 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90 e Resolução TSE nº 23.234/2010, bem como às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem como objeto consignar o reajuste concedido a partir de 30 de agosto de 2021 e prorrogar excepcionalmente a vigência do contrato para o período de 09/10/2021 a 08/06/2022. Por consequência, alteram-se o *caput* da cláusula V e as subalíneas “a.1”, “a.2”, “b.1” e “b.2” e os parágrafos 2º e 3º da cláusula VII, bem como atualiza-se a cláusula VI, todas do instrumento originário, que passam a ter a seguinte redação:

“V – DURACÃO E VALIDADE DO CONTRATO – O presente contrato terá validade entre as partes e vigorará pelo prazo de 56 (cinquenta e seis) meses, de 09/10/2017 a 08/06/2022.

(. . .)

VI – RECURSOS FINANCEIROS – A despesa com o presente contrato correrá, no presente exercício à conta da dotação federal, Função Programática 02122057020GP0035 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, Elemento de Despesa 3390.37 – “Locação de Mão de Obra”, conforme Nota de Empenho n.º 1889, de 26/09/2017, n.º 255, de 24 de janeiro de 2018 e n.º 104, de 17 de janeiro de 2019; Elemento de despesa 3390.39 – “Outros Serviços de Terceiros – P.J.”, conforme Nota de Empenho n.º 1887, de 26/09/2017, n.º 250, de 24 de janeiro de 2018, n.º 103, de 17 de janeiro de 2019, Programa de Trabalho 02122003320GP0035 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral”, Elemento de Despesa 3390.39 – “Outros Serviços de Terceiros – P.J.”, Notas de Empenho n.º 276, de 29 de janeiro de 2020 e n.º 169 de

21 de janeiro de 2021, e outras que se fizerem necessárias, e, nos exercícios futuros, à conta de dotações próprias para atendimento de despesa da mesma natureza, emitindo-se os respectivos empenhos.

VII – VALOR – O preço que a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, mensalmente, nos termos do presente contrato, é:

a) no período não-eleitoral:

a.1) R\$ 8.002,93 (oito mil e dois reais e noventa e três centavos), a partir de 30/08/2021, para a Máquina tipo “A” (alínea “a.1” da cláusula I deste contrato);

a.2) R\$ 9.898,34 (nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos), a partir de 30/08/2021, para a Máquina tipo “B” (alínea “a.2” da cláusula I deste contrato);

b) no período eleitoral (valores a serem utilizados somente em anos que abrangerem o período constante do parágrafo 1º da cláusula I deste contrato):

b.1) R\$ 4.738,57 (quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos), a partir de 30/08/2021, para cada Máquina tipo “A” (alínea “a.1” da cláusula I deste contrato);

b.2) R\$ 6.333,90 (seis mil, trezentos e trinta e três reais e noventa centavos), a partir de 30/08/2021, para a Máquina tipo “B” (alínea “a.2” da cláusula I deste contrato);

(. . .)

Parágrafo 2º – As cópias que excederem a franquia prevista para impressões em preto, serão pagas ao valor de R\$ 0,33 (trinta e três centavos de real) por unidade, e para impressões coloridas, ao valor de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos de real) por unidade.

Parágrafo 3º – O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 918.314,91 (novecentos e dezoito mil, trezentos e catorze reais e noventa e um centavos)”.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contidas no contrato, alterado pelos 1º, 2º, 3º e 4º termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, no prazo legal, correndo a despesa por conta de dotação própria do T.R.E. para tal fim.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do TRE-SP, processo administrativo SEI nº 0054877-21.2017.6.26.8000. Foram testemunhas os senhores Luis Eduardo Simplicio de Lima e Omar Gazzal Bannout, brasileiros, ambos residentes nesta Capital. E para constar e produzir os efeitos legais, eu, Luiz Henrique Gonçalves de Castro, Chefê da Seção de Gestão de Contratos de Serviços e Obras, lavrei o presente aditivo no livro próprio (nº 170-B), aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, Charles Teixeira Coto, Coordenador de Licitações e Contratos, o conferi.

Alessandro Dintof
Pela **CONTRATANTE**

Vinicius de Callis Vicente
Pela **CONTRATADA**

Luis Eduardo Simplicio de Lima
Testemunha

Omar Gazzal Bannout
Testemunha

SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS E OBRAS



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE CASTRO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 08/10/2021, às 14:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES TEIXEIRA COTO, COORDENADOR**, em 08/10/2021, às 14:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS EDUARDO SIMPLICIO DE LIMA, OFICIAL DE GABINETE**, em 08/10/2021, às 15:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OMAR GAZZAL BANNOUT, ASSISTENTE**, em 08/10/2021, às 15:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 08/10/2021, às 16:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius de callis vicente, Usuário Externo**, em 14/10/2021, às 16:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2998779** e o código CRC **122ECDB1**.